



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

Estado do Paraná

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

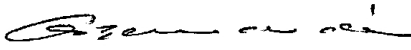
LEI Nº 235


ART. 1º - A partir de 1º de maio de 1.979, os Servidores Municipais terão seus vencimentos mensais alterados em 45,5% e de acordo com a tabela abaixo:

a) Secretário.....	Cr\$. 5.300,00 ✓
b) Tesoureiro.....	" 5.200,00 ✓
c) Operador de Maquinas.....	" 2.200,00 ✓
fixo mais Cr\$ 8,00 por hora trabalhada.	
d) Motoristas de Caminhões.....	Cr\$. 2.200,00 ✓
fixo mais Cr\$. 8,00 por hora trabalhada.	
e) Motorista para o transporte de	
alunos.....	Cr\$. 2.700,00 ✓
f) Motorista do Serviço de Saúde.....	" 2.700,00 ✓
g) Telefonista.....	" 2.610,00 ✓
h) Operários do S.R.M.	" 2.200,00 ✓
i) Zeladora.....	" 2.300,00 ✓
j) Carpinteiro.....	" 2.700,00 ✓
k) Auxiliar de Enfermagem.....	" 2.110,00 ✓
l) Médico.....	" 17.000,00 ✓
m) Professora com curso Colegial....	" 2.200,00
n) Professora com curso de 1º Grau...	" 1.600,00
o) Professora com curso mínimo da	
4ª série do 1º grau que lecionam a mais de 14 anos.....	Cr\$ 1.600,00
p) Professora com o curso mínimo da	
4ª série do 1º grau.....	Cr\$ 1.300,00
q) Professoras que lecionam dois	
turnos diário terão o acréscimo de 60% em seus ordenados.	

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em 28 de junho de 1.979.-


Antonio Ovande Bernardin
Secretário


Jaime Train
Prefeito Municipal